



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREAMBULO

LICITAÇÃO Nº **046/2013/SEMF**.

PROCESSO Nº: **61/SEMF/2013**

ASSUNTO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Fiscais e Contábeis.**

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a contratação de Empresa especializada para atender esta Secretaria Municipal de Finanças, com a prestação de serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Desenvolvimento Municipal, efetuar levantamentos e apurar valores recebidos Oriundos do ICMS, bem como aprimorar as informações junto SEFIN com o intuito de melhor índice de repasse de cota parte de ICMS, conforme dispõe Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, apta a prestar assessoria sob aspectos tributários pelo período de 06 (seis) meses.

REQUISITANTE: **SEMF – Secretária Municipal de Fazenda.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, designados pelo Decreto nº **2630/2013, de 09 de Abril 2013**, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Licitação N.º 046/2013/SEMF, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Legislação Municipal e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666 e suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Cadastro de Propostas Iniciais:	15 de Maio de 2013 com início às 08h00min.
Abertura de Propostas Iniciais:	29 de Maio de 2013 com início às 08h45min.
Início do Pregão:	29 de Maio de 2013, com início às 09h00min.

Local: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

Objeto:

Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Desenvolvimento Municipal apta a prestar assessoria sob aspectos tributários pelo período de 06 (seis) meses.

O contrato com a empresa vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

1.1 -- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1	Termo de Referência
ANEXO 2	Minuta do contrato
ANEXO 3	Exigências para habilitação
ANEXO 4	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5	Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6	Modelo de Proposta
ANEXO 7	Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 9	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza-RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO VIII) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3- É vedada à participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas.

4.4- Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços acordo.

4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme modelo do ANEXO 07.
- b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 08;
- c) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

5 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2- A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

6.1.11- Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2- Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8 - PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5- Prazo de entrega devida ser após a emissão da Nota de Empenho.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO III.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2- Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

10.6 - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de maior desconto os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 03 deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3448-2361, ou e-mail: licitacoes.andreazza@gmail.com, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o certame, com posterior entrega na sala da CPL em 03 (três) dias úteis, via ofício, do original ou cópia autenticada.

OBS: A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato imagem (extensão JPEG) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico **eempregaoministro@gmail.com**. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas ao PREGOEIRO pelo telefone 69 3448-2361, fax 69 3448-2361.

10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA

11.1- O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO 06, em 01(uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: **Prefeitura Municipal De Ministro Andreazza, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Pau Brasil Nº 5577, Ministro Andreazza – RO, CEP 76.919-000, A/C DO Sr. Pregoeiro Elias Vieira Amorim.**

11.2- A proposta escrita deverá conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de execução dos serviços conforme edital.

11.2.5 - O valor ofertado será Fixo e Irreajustável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

12.2- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13 - PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO

13.1- A execução do serviço do presente termo deverá ser executado, conforme estabelecido pelo gestor contratual e normas e quantitativos deste Edital e seu Projeto Básico/ Termo de Referencia de acordo com a necessidade, mediante a nota de empenho.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

14.2.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

- 14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.5- Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.6- Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.
- 14.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- De conformidade com o art. 86, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.1- A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ministro Andreazza - RO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, b.

15.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 13.3, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza.

15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

,

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto mediante apresentação de nota fiscal e certidões (INSS e FGTS) vigentes, sendo a mesma liquidada pela Secretária Municipal de Finanças, com base na nota de empenho.



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade **04.122.0006.2011**- Atendimento aos Serviços administrativo da SEMF , no Elemento de Despesa **33.90.39.00.00** – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.

18 - DO GESTOR CONTRATADO

18.1 – Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda ou outro (a) por este indicado.

18.2 – O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A contratada poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s);

19.2 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo sua prorrogação estar dentro dos limites legais do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

19.3 As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 0 (xx) 69 3448 2361, na SEMF no horário de 07h00min as 13h00min horas.

19.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

19.5 - É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio;

19.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.13 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

19.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE CACOAL/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e o PREGOEIRO.

19.15 – O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites www.ministroandreaazza.ro.gov.br no link Portal Transparência ou www.bll.org.br.

19.16 - OPREGOEIRO e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na C.P.L., PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, pelo telefone (69) 3448-2361, para maiores esclarecimentos;

19.17 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

19.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Ministro Andreazza – RO, 14 de Maio de 2013.

Elias vieira Amorim
Pregoeiro
Decreto 2630/PMMA/2013



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

**PREGÃO 046/2013/SEMF; Secretaria Municipal de Fazenda.
MODALIDADE ELETRONICA
PROCESSO n.º 061/SEMF/2013**

TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO

1
INTRODUÇÃO

1.1 - Com base nos Art. 6º c/c Art. 7º fundamentado na Lei Federal n.º8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, este Projeto Básico, tem como propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de proposta para que através do procedimento pertinente, seja realizada a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme dispõe o termo de referência pelo período de 09 (nove) meses.

2 - Do Objetivo

2.1 - O presente tem por finalidade a contratação de Empresa especializada para atender esta Secretaria Municipal de Finanças, com a prestação de serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Desenvolvimento Municipal, efetuar levantamentos e apurar valores recebidos Oriundos do ICMS, bem como aprimorar as informações junto SEFIN com o intuito de melhor índice de repasse de cota parte de ICMS, conforme dispõe Lei Federal n.º.8.666/93 e suas alterações, apta a prestar assessoria sob aspectos tributários pelo período de 06 (seis) meses.

2.2 - O ICMS - Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, é um tributo de competência arrecadação teórica dos Estados e do Distrito Federal, sendo uma de suas principais fontes de receita. A competência é atribuída pelo art. 155, II, da Constituição Federal e art. 75, III, do Código Tributário Nacional.

2.3 - Cada Estado da Federação tem liberdade para adotar regras próprias relativas à cobrança desse imposto, respeitados os requisitos mínimos fixados na Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional.

2.4 - O art. 158 da CF pertence aos Municípios:

I - Os produtos da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

II - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III);

III - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único - As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

2.5 - Assim, compete aos Estados adotar critérios próprios para distribuição de um quarto do ICMS a ser repassado para os seus Municípios.

2.6 - Salientamos ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101 de 04/04/00) em seu art. 58 estabelece que seja obrigação dos Prefeitos, enquanto Chefe do Executivo Municipal, propor ações que visem recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judicial.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - O Secretário de Finanças do Município entende que existem valores a serem repassados pelo Estado referente à correta aplicação do índice de repasse quanto à Cota Parte ICMS.

3.2 – Considerando que o município de Ministro Andreazza tem uma área rural de aproximadamente 798,083 km² tendo como base a principal fonte de movimentação econômica do município os produtos de origem primária, sendo estes, provenientes dos produtos de origem agrícola, pecuária e indústria madeireira.

3.3 – Contudo podemos observar que as principais indústrias de produtos primários produzidos no município de Ministro Andreazza, são empresas que possuem suas sedes fora do município, causando muitas das vezes prejuízos aos cofres do município, pois em sua grande maioria acaba declarando como município produtor aquele onde a empresa esta instalada quando deveria declarar para o município produtor.

3.4 – A falta de informação precisa leva o órgão estadual responsável pela apuração dos valores do índice de participação dos municípios de forma equivocada, prejudicando os verdadeiros municípios produtores.

3.5 – Constata-se a complexidade e especificidade dos serviços, falta de mão de obra



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

especializada, a impossibilidade da execução direta dos serviços de apuração por setores desta municipalidade. Portanto, convém ao Município optar pela contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, planejamento e consultoria para apuração dos valores de fato devidos e recolhidos e instrução de processos para recuperação do índice de repasse do ICMS.

4. DOS OBJETIVOS:

4.1 - O presente tem por finalidade a contratação de Empresa especializada, para atender esta Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Desenvolvimento Municipal apta a prestar assessoria sob aspectos tributários pelo período de 06 (seis) meses.	Mês	06

4.2 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Desenvolvimento Municipal para efetuar os seguintes levantamentos e procedimentos tributários junto a SEFIN, visando à melhoria no índice de Repasse da Cota Parte ICMS do Município;

4.3 - Levantamento *in loco* dos produtores rurais, propriedades rurais que realizam produção de lavoura branca, cria, recria e engorda de gado de corte, produtores de leite;

4.4. Verificação das empresas que realizam a circulação de mercadorias e serviços dentro da municipalidade.

4.5. Contato com os empresários, membros da sociedade, associações de produtores rurais, associação comercial.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os trabalhos serão executados nas áreas: administrativa e contábil. A execução será da seguinte forma:

5.1.1 - Administrativa: levantamento das transferências para o Município e análise de toda a documentação.

5.1.2 - Contábil: o levantamento será efetuado pela equipe de Consultoria, que deverá ter em sua equipe profissionais capacitados para a execução dos trabalhos.

5.2 - A licitante vencedora se obriga a apresentar todos os relatórios devidamente assinado pelo representante legal da empresa.



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

5.3 - A licitante vencedora se obriga a fotocopiar todos os documentos quando necessários para a prestação dos serviços desta etapa, por sua conta e risco, quando será acompanhada por servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.4 - Todos os documentos retirados deverão ser devidamente protocolados, no protocolo geral do Município.

5.5 - Todas as despesas relacionadas e as que vierem a ocorrer no desenvolvimento do processo serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

5.6 - Vista que alguns serviços deverão ser prestados no átrio da Prefeitura Municipal, caberá Secretaria de Finanças disponibilizar uma sala com os equipamentos e estrutura necessária para que seja efetuado o atendimento aos Agricultores, Pecuaristas e as Empresas;

5.7 - O descumprimento na execução do contrato a ser celebrado, acarretará multa conforme a Lei n. 8.666/93.

6. DOS PRAZOS:

6.1 - O prazo para a execução dos trabalhos será de 06 (seis) meses da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada;

7. DOS CUSTOS:

7.1 - Estimam-se os seguintes valores para a execução dos serviços:

7.1.1 - Para os serviços realizados já descritos, estima-se o valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

7.1.2 - O contrato será corrigido pelo IGPM anualmente, ou outro indicador substituto, de acordo com o art. 5º Parágrafo 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) Planilha de Orçamento, discriminando o custo por subprojeto e o custo global;
- b) Planilha demonstrativa de custos, referente a cada Subprojeto, discriminando os custos hora/homem e global;
- c) Declaração de que todos os custos diretos e indiretos, concernentes a impostos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os custos comerciais, estão inclusos na proposta. A ausência dessa Declaração pressupõe que no preço da proposta, foram contemplados os custos e os respectivos encargos;
- d) O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) O pagamento dos serviços contratados será através de Ordem Bancária em nome da licitante vencedora mediante depósito em conta, quando deverá constar, o nome do Banco e da agência e número da conta corrente do licitante.

f) O preço total expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

8.2 – Junto da proposta de preço, deverá ser apresentada as condições técnicas necessárias para realizar os serviços, que deverá conter:

a) Capacidade de Execução dos serviços definindo-se as estratégias pela execução do projeto;

b) Perfil profissional representado pela qualificação técnica dos profissionais que se responsabilizarão pelo estudo, planejamento, supervisão e execução do projeto, em especial ICMS.

c) Empresa licitante deverá apresentar cronograma físico, que deverá ser aprovado pela municipalidade.

9. DA FORMA DOS PAGAMENTOS:

9.1 - O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto mediante apresentação de nota fiscal e certidões (INSS e FGTS) vigentes, sendo a mesma liquidada pela Secretária Municipal de Finanças, com base na nota de empenho.

10. DAS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Todas as despesas com pessoal: remuneração, encargos, alimentação, hospedagem e outras serão por conta única e exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório;

10.2 - Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável custear as despesa de deslocamento das equipes, ou seja, transporte e demais custos correlatos, para o mapeamento e visita *in loco* dos profissionais da empresa vencedora do certame licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Projeto Atividade **04.122.0006.2011**- Atendimento aos Serviços administrativo da SEMF , no Elemento de Despesa **33.90.39.00.00** – Outros Serv. Terc. Pés. Jurídica.

12. DA CONTRAPARTIDA:

12.1 - Trata-se de contratação de serviços com recursos do Tesouro Municipal, portanto, sem contrapartida.

13. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

13.1. Os documentos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A execução do contrato será fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Fazenda, designado por Ordem de Serviço a ser expedido pelo titular da pasta.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global.

15.2 - Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federal 8.883/94 e 9.648/98.

Ministro Andreazza-RO, 09 de Maio de 2013

RODRIGO DOS SANTOS MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Dec.2.545/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO 046/2013/SEMF; Secretaria Municipal de Fazenda.
MODALIDADE ELETRÔNICA
PROCESSO n.º 061/SEMF/2013**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE MINISTRO ADREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMF** e do outro lado..... neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o Processo **061/2013/SEMF**, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico Licitação n.º **046/2013/SEMF**, pela forma de execução por preço global, conforme segue:

OBJETO

PROCESSO N.º: 046/2013/SEMF

A presente licitação tem por finalidade a contratação de Empresa especializada para atender esta Secretaria Municipal de Finanças, com a prestação de serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Desenvolvimento Municipal, efetuar levantamentos e apurar valores recebidos oriundos do ICMS, bem como aprimorar as informações junto SEFIN com o intuito de melhor índice de repasse de cota parte de ICMS, conforme dispõe Lei Federal n.º.8.666/93 e suas alterações, apta a prestar assessoria sob aspectos tributários pelo período de 06 (seis) meses.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 046/2013/SEMF, os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados ao Pregoeiro Oficial.

DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico Licitação n.º 046/2013/SEMF, Processo Global n.º **061/2013/SEMF**, Nota de Empenho n.º _____, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

Os objetos do presente termo deverá ser fornecido de forma parcelada, nos quantitativos estabelecidos pelo gestor contratual, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

O produto ofertado deverá ser condicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço do presente Contrato é de R\$. (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços entrega dos produtos e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, Certidão de TST, Certidão Federal e FGTS.

O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto mediante apresentação de nota fiscal e certidões (INSS e FGTS) vigentes, sendo a mesma liquidada pela Secretária Municipal de Finanças, com base na nota de empenho.

Parágrafo Único – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de correção monetária, com base no índice da TR e da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró-rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e da data do efetivo pagamento, e em caso de antecipação de pagamento, o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de correção monetária, com base no índice da TR, calculada pró-rata die, entre o dia do



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

DO REAJUSTE

Os Serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- ✓ Executar Serviços de qualidade;
- ✓ Efetuar a entrega total do(s) produto (os) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- ✓ Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- ✓ Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (horas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.
- ✓ Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- ✓ A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- ✓ Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- ✓ A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- ✓ O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- ✓ Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Finanças, com a prestação de serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Desenvolvimento Municipal, efetuar levantamentos e apurar valores recebidos oriundos do ICMS, bem como aprimorar as informações junto SEFIN com o intuito de melhor índice de repasse de cota parte de ICMS, conforme dispõe Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, apta a prestar assessoria sob aspectos tributários pelo período de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade **04.122.0006.2011**- Atendimento aos Serviços administrativo da SEMF , no Elemento de Despesa **33.90.39.00.00** – Outros Serv. Terc. Pés. Jurídica.

Ao assinar este contrato a licitante GARANTE a realização dos SERVIÇOS conforme citados no Edital e seus Anexos.

DO GESTOR CONTRATADO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo da SEMF.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto mediante apresentação de nota fiscal e certidões (INSS e FGTS) vigentes, sendo a mesma liquidada pela Secretária Municipal de Finanças, com base na nota de empenho.
- O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

DAS PENALIDADES

A entrega dos Produtos fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos Produtos, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS OBRIGAÇÕES

- a) A Licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços da forma como especificado no



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

Projeto Básico/ Termo de Referencia, ANEXO I, em Ministro Andreazza/ RO.

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços, objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízo

s serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - **O Município não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Ministro Andreazza, devendo o extrato do instrumento contratual ser providenciado pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICILIO

Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) ____ de _____ de 2013.

Neuri Carlos Persch
Prefeito municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMF
Interveniente

Licitante
Contratada



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO III

Documentos para Habilitação

PREGÃO 046/2013/SEMF; Secretaria Municipal de Fazenda.
MODALIDADE ELETRONICA
PROCESSO n.º 061/SEMF/2013

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados enumerados conforme descritos a seguir:

01	Declaração de inexistência de FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação (modelo Anexo IV)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
05	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
06	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
07	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
08	Declaração de que a empresa não utiliza MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo V).
09	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
10	Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
11	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12	Alvará de Funcionamento
13	Atestado de capacidade Técnica



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

OBS: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO VIR ASSINADAS E AUTENTICADAS, ASSIM COMO TAMBÉM O ATO CONSTITUTIVO/ CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO IV

PREGÃO 046/2013/SEMF; Secretaria Municipal de Fazenda.
MODALIDADE ELETRONICA
PROCESSO n.º 061/SEMF/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 046/2013/SEMF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO

Declaração de atendimento as exigências do Edital

**PREGÃO 046/2013/SEMF; Secretaria Municipal de Fazenda.
MODALIDADE ELETRONICA
PROCESSO n.º 061/SEMF/2013**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: n.º. _____, sediada a __ (endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 046/2013/SEMF, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o *Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*.

Local e data. _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE PROPOSTA COM PREÇO ESTIMADO

**PREGÃO 046/2013/SEMF; Secretaria Municipal de Fazenda.
MODALIDADE ELETRÔNICA
PROCESSO n.º 061/SEMF/2013**

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente n.º. _____ Agência n.º. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Desenvolvimento Municipal apta a prestar assessoria sob aspectos tributários pelo período de 06 (seis) meses.	Mês	6	6.066,66	36.400,00

Observação: Os Campeonatos de Futebol de Campo e Futebol Society, serão realizados tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural nos campos das respectivas equipes que participarem.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital de Licitação 042/2013/SEMAP.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Início da Realização dos Serviços: _____ (dias).

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Adesão Ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

PREGÃO 046/2013/SEMF; Secretaria Municipal de Fazenda.
MODALIDADE ELETRONICA
PROCESSO n.º 061/SEMF/2013

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO VIII - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

PREGÃO 046/2013/SEMF; Secretaria Municipal de Fazenda.

MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO n.º 061/SEMF/2013

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

**PREGÃO 046/2013/SEMF; Secretaria Municipal de Fazenda.
MODALIDADE ELETRONICA
PROCESSO n.º 061/SEMF/2013**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)